**LEI N.º 7.856, DE 09 DE MAIO DE 2012**

Altera a Lei 3.086/87, para na Prefeitura Municipal criar órgão, cargo público e funções de confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º (...)**

(...)

V – (...)

a) *Departamento de Obras Públicas;*

b) *Departamento de Obras Particulares;*

c) *Departamento de Projetos;*” (N.R.)

Art. 2º - Fica criado na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Obras:

Denominação	Símbolo	Quant.
Diretor de Projetos	CC-03	01

Parágrafo único – As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

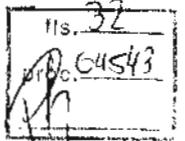
Art. 3º - Ficam criadas as seguintes funções de confiança na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001, junto à Secretaria Municipal de Obras:

Denominação	Símbolo	Quant.
Chefe de Divisão de Edificação	FC-01	01
Chefe de Divisão de Infraestrutura	FC-01	01
Chefe de Divisão de Programação	FC-01	01
Chefe da Seção de Apoio da Divisão de Programação	FC-02	01
Chefe da Seção de Apoio da Divisão de Fiscalização de Obras	FC-02	01



(Lei nº 7.856/2012)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 18.01.04.122.0100.2952.3.1.90.11.00.0.

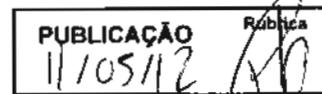
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

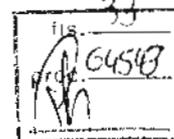

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1





ANEXO I

GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO		
I	CARGO	Diretor de Projetos
II	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras
III	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
IV	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração
V	INSTRUÇÃO	Superior completo (desejável)
VI – ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none">- dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as atividades de área, inclusive controles financeiros, e desenvolvimento das atividades da Secretaria;- manter registro e controle referente as atividades da área;- informar os interessados, quando autorizado, das decisões dos assuntos encaminhados à Secretaria;- despachar e vistar pareceres expedidos pelo órgão que chefia ou outro quando requerido;- fazer e elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência sobre assuntos da pasta;- distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;- justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;- fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;- propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e execução;- executar outras atribuições afins.		